

Às 19h e 5min (dezenove horas e cinco minutos), do dia 28 de agosto 2025, a Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/BH, a senhora Valentina de Souza Paes Scott, abriu a 458ª Sessão Plenária deste Conselho utilizando a plataforma Google Meet, com a seguinte pauta: **1)** Estabelecimento do teto da reunião. **2)** Aprovação das Atas nºs 455 e 456. **3)** Informes: **3.1)** Envio da pesquisa sobre Gestão Democrática (13.8.2025); **3.2)** Publicação da Portaria da XI Conferência Municipal de Educação de Belo Horizonte (link - <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/467242>); **3.3)** Plebiscito Popular 2025; **3.4)** E-mail da Defensoria Pública de Minas Gerais sobre a ilegalidade da Portaria Conjunta SMSA/SMED nº 13.2024 (comprovação de situação vacinal no ato da matrícula); **3.5)** Ofício Dirleg nº 10.667/25 - “Passinho do Funk”. **4)** Relatórios das Câmaras e Comissões. **5)** Organização de datas das próximas Plenárias Ordinárias, considerando as Pré-Conferências Municipais de Educação de Belo Horizonte que ocorrerão nos meses de setembro e outubro. **6)** Pauta da coordenação da CIDQEEI (Comissão de Implementação das Diretrizes de Qualidade e Equidade na Educação Infantil) - Educação Infantil. **7)** Resposta ao Ofício Dirleg 4.929/25 - PL 89/25 - Funk nas Escolas. **8)** Ofício Dirleg 9.844/25 - “Linguagem Simples”. **Conselheiros Presentes:** Alessandra Gomes da Silva, Barbara Mendes da Silva, Carolina Azevedo Moreira, Elair Sanches Dias, Fernanda Marçal, João Henrique Lara Amaral, Jucilaine Fernandes de Oliveira, Juliana Estanislau, Laís Sousa Gonçalves, Marcus Vinicius Bassi Liliani Salum alves Moreira, Lindenberg Froes, Marcelo Emediato Ribeiro, Patrícia Barbosa Lima Pfeilsticker, Rogério Helvídio Lopes Rosa, Rosmary Aguayo Pintos, Valentina de Souza Paes Scott, Wandson Antonio Silva Mourão. **Conselheiro que justificou a ausência:** Vereador Tileléo. **Membros da Secretaria Executiva presentes:** Alex Corradi, Elissandra Cassia dos Santos, Sérgio José Bones Teixeira. **Desenvolvimento da Plenária:** A Presidente, Valentina de Souza Paes Scott, abriu a reunião dando as boas vindas a todos e todas, agradecendo a presença. Em seguida propôs o teto da reunião para às 20h30min, prorrogável até às 21h, houve concordância unânime. Em seguida deu início ao segundo ponto de pauta, aprovação das Atas nºs 455 e 456, ambas aprovadas por unanimidade. Passou a Presidente a tratar dos informes, em aparte, a Conselheira Liliani Salum Alves Moreira pediu a palavra e solicitou uma inclusão de pauta ao final da reunião, referente à pré-conferência do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais e a necessidade da indicação e participação de um representante, Conselheiro(a) do CME/BH. O pedido foi prontamente aprovado pelo coletivo. De volta a fala e em breve síntese, a Presidente informou: **3.1)** A Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola (CTGSE), coordenado pela Conselheira Andréa Caroline Correia Silva, enviou uma pesquisa sobre gestão democrática em 13.8.2025. Até aquele momento haviam aproximadamente 1200 respostas, cujos dados serão analisados para constar em relatório. Por fim, relatou os desafios enfrentados na câmara técnica para produção do documento. **3.2)** Informou a Presidente da publicação da portaria da XI Conferência Municipal de Educação de Belo Horizonte, com link para o DOM (supramencionado) e divulgação por e-mail. Solicitou aos(às) Conselheiros(as) que compartilhem amplamente a portaria e a informação das inscrições para as pré-conferências. Fez a Presidente um apelo direcionado ao segmento de estudantes e pais de alunos(as) pela divulgação e mobilização das comunidades escolares para participação do evento. **3.3)** Do Plebiscito Popular 2025 - Redução da Jornada de Trabalho sem Redução Salarial, Fim da Jornada 6x1, Isenção de Imposto de Renda para quem ganha até 5 mil reais, com taxação de super-ricos - informou a Presidente que o CME/BH recebeu informações da organização do citado plebiscito, encaminhadas pelo Sind-REDE/BH. **3.4)** Sobre o e-mail da Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG) sobre a Portaria Conjunta SMSA/SMED nº 13/2024 (Comprovação Vacinal), tema reiterado, enviado pela primeira vez em julho de 2025 e que trata sobre o que considera aquele órgão de estado da ilegalidade da Portaria Conjunta SMSA/SMED nº 13/2024, que trata da comprovação vacinal. Contextualizou sobre o conteúdo do e-mail, que a Portaria nº 12 normatizou a exigência do Documento de Vacinação Atualizado (DVA), no entanto, a Portaria nº 13 alterou o artigo primeiro, colocando que alternativamente a DVA poderia ser apresentada em cópia ou o cartão de vacinação. Neste sentido, a Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG) considera a Portaria nº 13/2024 incorreta e recomenda à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) e à Secretaria Municipal de Educação (SMED) a revogação do documento. Por fim, recomenda a DPMG ao CME/BH, coletivamente, com a SMED

e SMSA a normatização do documento no Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, para isso, propôs reunião. Em breve síntese, registra-se o posicionamento do CME/BH sobre o apresentado: a) a Mesa Diretora decidiu elaborar uma resposta baseada em manifestações anteriores do Conselho sobre o tema, incluindo sua posição sobre o Projeto de Lei (PL 510/2023 - convertido na Lei Municipal 11.720/2024) e um questionamento anterior da DPMG; b) reiterou o coletivo do Conselho que não é prevista a competência deste Conselho para normatizar matérias cuja iniciativa seja externa à SMED/BH; c) a preocupação do coletivo deste Conselho é a obrigação de ser analisado um documento técnico, com vocabulário próprio das ciências da saúde, por trabalhadores da educação (servidores escolares) que não possuem conhecimento necessário para analisar os cartões de vacinação; d) a Portaria nº 13/2024 não foi revogada até o momento da Plenária; e) o Pleno do CME/BH aprovou o encaminhamento proposto pela Mesa Diretora, com a inclusão de “comunidades escolares” na redação do texto final para contemplar todos(as) envolvidos(as) no Sistema Municipal de Ensino. **3.5) Do Ofício Dirleg sobre o “Passinho do Funk” (PL 319/25)**, contextualiza a Presidente que o CME/BH recebeu nova diligência da CMBH, com perguntas similares às do “Funk nas Escolas” (item 7 desta pauta). Além disso, informou ao coletivo de Conselheiros e Conselheiras que o documento em comento foi distribuído para diversas outras entidades de representação na cidade. Em breve síntese, registra-se as tratativas: a) a pergunta chave do documento enviado pelo legislativo é sobre a possibilidade de incluir o “passinho” nos programas educacionais em consonância com as diretrizes pedagógicas. Subsidiariamente, questionam se há registro de experiências anteriores ou ações similares apoiadas pelo CME/BH que dialoguem com os objetivos do projeto de Lei. b) houve posicionamento da Mesa Diretora do CME/BH que sugeriu utilizar a mesma lógica de resposta do Ofício sobre o “Funk nas Escolas”, adaptando o texto para se referir à dança e manifestações corporais. Levado ao debate, registra-se também em síntese os seguintes apontamentos: a) houve manifestação no sentido de que o CME/BH deveria ter um posicionamento mais explícito em favor da inclusão, contra a discriminação de expressões culturais periféricas. b) esclarecimentos que o posicionamento do CME/BH é defender a autonomia pedagógica das escolas, amparada pela Lei, sem entrar no mérito deste CME/BH ditar o que deve ou não ser incluído. c) há entendimento no sentido de ser a comunidade escolar o protagonista em decidir qual tipo de música, qual tipo de cultura, qual tipo de arte que será discutida com os estudantes, através de seu projeto político-pedagógico. c) defendeu-se a autonomia da instituição, nesse sentido, enquanto CME/BH o caminho e rechaçar interferências externas ao decidido pela comunidade escolar, pautado em seu projeto político-pedagógico. De volta à resposta para envio à CMBH, foi proposto ajuste no texto, seguindo aquele apresentado na resposta ao “Funk nas Escolas” (item 7 desta ata): Alterar a referência para “manifestações de dança” em vez de “musicais” na resposta ao ofício. O Pleno do CME/BH aprovou a proposta de resposta com as adaptações supracitadas. **4) Dos relatórios de Câmaras e Comissões**, tratou a presidente: a) o objetivo é finalizar os relatórios da gestão atual. b) houve proposta da Mesa Diretora do CME/BH de que as câmaras e comissões devem entregar os relatórios na próxima plenária (25 de setembro de 2025). Aqueles(as) que não conseguirem, devem apresentar o que foi produzido e solicitar uma dilação de prazo ao Pleno para entrega na plenária de outubro. c) justifica-se a necessidade dos relatórios para compilar informações e apresentá-las na XI Conferência Municipal de Educação de Belo Horizonte, que ocorrerá em 7 e 8 de novembro. d) os relatórios devem conter os dados das ações, resultados, os trabalhos, as reuniões, as produções de grande relevância, além das lições aprendidas e seus encaminhamentos para a próxima gestão. Levado à votação, a proposta foi aprovada pelo Pleno do CME/BH. **5) Sobre a organização das próximas plenárias neste final de mandato**, deliberou-se: a) plenárias ordinárias de 25/9/2305 e 30/10/2025, seguem a fluidez das pautas apresentadas ao CME/BH; b) plenária de 27/11/2025, há ideia é de que seja um rito de passagem do mandato, com um encontro da nova gestão, a posse e o encerramento do mandato da gestão atual. No entanto, a realização dependerá da publicação e posse da nova gestão, considerando que o mandato atual encerra-se em 30 de novembro do corrente ano. c) sugeriu-se encaminhar a solicitação de indicação dos segmentos, seguindo os ritos regimentais. Em votação, o Pleno do CME/BH aprovou as proposições ora apresentadas. **6) Da pauta da CIDQEEI**, registra-se em breve síntese: a) contexto - em outubro de 2024, foi publicada uma

Resolução do Conselho Nacional de Educação sobre a educação infantil, demanda que resultou na necessidade de se revisar a Resolução CME/BH nº 001/2015. b) foi criada uma comissão com finalidade de se visitar a Resolução CME/BH nº 001/2015. Neste sentido, iniciou-se um movimento de estudo, apesar da mencionada resolução de BH se apresentar bem contemporânea. c) devido a sobrecarga de demandas surgidas no ventre do CME/BH, inclusive com a organização da próxima conferência, a comissão não conseguiu avançar e finalizar a proposta de resolução. d) a comissão conseguiu discutir a questão dos profissionais, da identidade profissional e apontar questões importantes para serem incluídas no documento. A proposta pedagógica não foi finalizada, pois previa a participação de outras pessoas para aprofundamento dos temas, como atendimento às crianças de inclusão. e) os trabalhos desenvolvidos pela comissão serão registrados no relatório geral da CTEI, para que a próxima gestão possa considerar o trabalho que foi desenvolvido por este coletivo de pessoas. f) embora reconhecida a frustração por não concluir o trabalho, todas as integrantes consideraram importante registrar o progresso. **7)** Do Ofício Dirleg sobre “Funk nas Escolas” (PL 89/2025), contextualizou a Presidente sobre o Projeto de Lei 89/2025 que propunha a vedação de reprodução de estilos musicais “funk” nas escolas. O CME/BH recebeu um ofício com questionamentos. Disse ter sido formado um Grupo de Trabalho (GT) composto pelos(as) Conselheiros(as) Valentina de Souza Paes Scott, Professor João Henrique Lara do Amaral, Professor Marcus Vinícius Bassi Lindenberg Fróes e Rafael Ramalho Silva Scalioni. Sobre o formato da resposta, optou o GT por responder diretamente às perguntas do Ofício, aproveitando textos iniciados que citavam a LDB e Constituição Federal. Dos questionamentos e respectivas respostas, informou em síntese: a) o CME/BH defende que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em seu art. 15, estabelece autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira das unidades escolares públicas da educação básica. Interferências externas repercutem diretamente no processo educativo e podem gerar impactos negativos no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. b) sobre a necessidade de normas complementares, o Conselho afirmou que avaliar a necessidade de edição de normas complementares para regulamentação posterior deste projeto de Lei, na hipótese de sua aprovação, não cabe ao CME/BH. c) compromisso com os princípios constitucionais - liberdade de expressão e diversidade cultural - o CME/BH entende que a proibição de gêneros musicais configura medida que pode comprometer os princípios constitucionais ora mencionados, fundamentais à uma educação pública democrática. d) além disso, a LDB e a Constituição Republicana asseguram, de forma inequívoca, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar cultura, o pensamento, a arte e o saber, bem como pluralismo de ideais e de concepções pedagógicas no ambiente educacional. Restrições artísticas podem ser forma de censura, empobrecem o ambiente educacional. e) as escolhas curriculares devem observar adequação à faixa etária, da intencionalidade educativa e da pertinência pedagógica. f) o CME/BH não tem conhecimento de outras experiências ou referências normativas sobre o tema em análise. g) o Conselho Municipal de Educação reafirma seu compromisso com os princípios da democracia participativa e da gestão democrática da educação e considera que as consultas e audiências públicas são instrumentos essenciais para assegurar a transparência, a escuta qualificada da sociedade e a construção coletiva de políticas na cidade. Levado à votação, o Pleno do CME/BH aprovou as respostas redigidas. **8)** Sobre o Ofício Dirleg - “Linguagem Simples” - manifestou o coletivo: a) o ofício é complexo, solicita a avaliação da aplicabilidade de diretrizes para uso de linguagem simples, há emendas, emendas substitutivas e subemendas a um Projeto de Lei sobre política municipal da supracitada forma de comunicação. b) as perguntas abordam produção de materiais inclusivos, capacitação, adaptação de conteúdos e impactos orçamentários. c) o Ofício em comento foi amplamente distribuído para órgãos e representações da cidade. d) Os membros da Mesa Diretora e Conselheiros(as) tiveram dificuldade em localizar as emendas específicas e compreender suas alterações e impactos financeiros. e) o CME/BH avalia que as perguntas são genéricas e muitas delas extrapolam a esfera de competências deste órgão colegiado. Encaminhamento: O Pleno do CME/BH concordou em responder à Câmara dos Vereadores informando que as questões não estão claras e que o conselho não tem condições de responder sem maior especificidade. Em resposta, deliberou o Pleno em sugerir à CMBH que as questões sejam reformuladas com mais clareza e pertinência às competências do

CME/BH. **Da inclusão de pauta** apresentada Conselheira Liliani Salum Alves Moreira, em breve síntese registra-se: a) O Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais, onde o CME/BH é representado, está organizando um seminário on line, com transmissão via YouTube, no dia 17 de setembro, das 19h às 20h30min, com intuito de promover a qualificação das conferências estaduais de educação de Minas Gerais. b) solicita-se nesse sentido, um(a) Conselheiro(a) para compor a mesa do “Eixo 4”, que trata da “Gestão Democrática e Educação de Qualidade”. De volta a fala, a Presidente perguntou se algum(a) Conselheiro(a) teria a disponibilidade. Não havendo alguém que se apresentasse no momento, deliberou-se pelo envio de e-mail pela Equipe Executiva para o coletivo, de forma a possibilitar, após reflexão pessoal, a apresentação de um representante. Concluídos os trabalhos, a Presidente agradeceu a presença de todos e sem mais o que tratar, às 20 horas e 32 minutos (vinte horas e trinta e dois minutos) a Presidente do CME/BH Valentina de Souza Paes Scott encerrou a reunião _____.